



CAU/DF

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

PORTARIA Nº 4/2013

Revogada pela Portaria CAU-DF

Nº 24, de 28, de 06 de 2016

Designa Agente de Fiscalização para a fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X do art. 34 e inciso III do art. 35, todos da Lei nº 12.378/2010; art. 9º da Resolução CAU/BR nº 22/2012; e incisos III, XII e XVI do artigo 14, do Regimento Interno do CAU/DF;

Considerando que este CAU/DF detém como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina de classe, bem como para aperfeiçoar o exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade da designação de um Agente de Fiscalização para cumprimento da Lei nº 12.378/2010 e Resolução CAU/BR nº 22/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Luciana de Paula Vieira para atuar como Agente de Fiscalização.

Art. 2º A Agente de Fiscalização terá como atribuições as determinadas na Resolução CAU/BR nº 22/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 9 de setembro de 2013.


Arq. Urb. Alberto Alves de Faria
Presidente